Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/MF 21.526.148/0001-34

NIRE 35300611390

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.** ("Companhia") para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, através do link https://teams.microsoft.com/meet/2593094038739548?p=e9MMtuRe3xNFcvVXDD, ID da reunião 259 309 403 873 954 8, senha: Th3hd6Xr, em primeira convocação, no dia 18 de dezembro de 2026, às 10:00 horas, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

a) o aumento do capital social da Companhia no montante de, no mínimo, R$ 6.000.046,92 (seis milhões e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) e, no máximo, R$ 10.253.366,06 (dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), mediante a subscrição privada de novas ações preferenciais classe A, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R$ 15,61 (quinze reais e sessenta e um centavos). Referido aumento deverá ser subscrito entre a data da assembleia e o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, nos termos da lei, conforme procedimento a ser definido em assembleia;

b) a autorização para que o Conselho de Administração homologue o aumento de capital final e definitivo após o término do prazo para exercício do direito de preferência, e aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia exclusivamente para refletir o novo capital social resultante da subscrição realizada pelos acionistas, dentro dos limites aprovados pela assembleia;

c) a alteração do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, para tornar facultativas a tokenização das ações preferenciais classe A e a sua admissão à negociação no ambiente de negociação administrado pela BEE4 S.A. Balcão Organizado de Empresas Emergentes para os acionistas titulares de mais de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social da Companhia;

d) a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações da assembleia acima indicadas;

e) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as demais medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas.

A assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, considerando-se realizada na sede da Companhia. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do boletim de voto a distância, que deverá ser recebido pela Companhia até 14 de dezembro de 2026, conforme as instruções nele contidas. Encontram-se à disposição dos acionistas, no Sistema Empresas.NET da CVM e no site da BEE4, o boletim de voto a distância e a proposta da administração com os documentos e informações relativos às matérias da ordem do dia.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

DocuSigned by:
Antonio Delli Paoli Neto
FDD2681FA5F641A...

Antonio Delli Paoli Neto

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/MF 21.526.148/0001-34

NIRE 35300611390

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS

A administração da MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A. ("**Companhia**") submete à apreciação dos acionistas a presente proposta sobre as matérias da ordem do dia da assembleia geral extraordinária convocada para 18 de dezembro de 2026, às 10:00 horas, a ser realizada de modo exclusivamente digital ("**AGE**"), e apresenta as informações exigidas pelos artigos 12 e 15 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**RCVM 81**"), no que aplicáveis à Companhia.

1. ORDEM DO DIA

a) o aumento do capital social da Companhia no montante de, no mínimo, R$ 6.000.046,92 (seis milhões e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) e, no máximo, R$ 10.253.366,06 (dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), mediante a subscrição privada de novas ações preferenciais classe A, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R$ 15,61 (quinze reais e sessenta e um centavos). Referido aumento deverá ser subscrito entre a data da assembleia e o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, nos termos da lei, conforme procedimento a ser definido em assembleia;

b) a autorização para que o Conselho de Administração homologue o aumento de capital final e definitivo após o término do prazo para exercício do direito de preferência, e aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia exclusivamente para refletir o novo capital social resultante da subscrição realizada pelos acionistas, dentro dos limites aprovados pela assembleia;

c) a alteração do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, para tornar facultativas a tokenização das ações preferenciais classe A e a sua admissão à negociação no ambiente de negociação administrado pela BEE4 S.A. Balcão Organizado de Empresas Emergentes para os acionistas titulares de mais de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social da Companhia;

d) a reforma do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações da assembleia acima indicadas; e

e) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as demais medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas.

2. AUMENTO DE CAPITAL (ARTIGO 15 E ANEXO C DA RCVM 81)

Item do Anexo C	**Informação**
1. Valor do aumento e do novo capital social	Aumento de, no mínimo, R$ 6.000.046,92 e, no máximo, R$ 10.253.366,06. O capital social, atualmente de R$ 55.118.356,70, passará a ser de, no mínimo, R$ 61.118.403,62 e, no máximo, R$ 65.371.722,76, conforme o montante homologado pelo Conselho de Administração.

DS
ADPN

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

2. Forma do aumento	Subscrição de novas ações.
3. Razões do aumento e consequências jurídicas e econômicas	O aumento tem por objetivo a captação de recursos para a estruturação de capacidade produtiva própria da Companhia, nos termos do item 5.a abaixo. As novas ações serão idênticas às ações preferenciais classe A existentes. Os acionistas que não exercerem o direito de preferência terão a sua participação diluída na forma do item 5 abaixo.
4. Parecer do conselho fiscal	Não aplicável. O conselho fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, não está instalado.
5.a Destinação dos recursos	Estruturação de capacidade produtiva própria da Companhia, por meio de uma ou mais das seguintes opções, de forma alternativa ou cumulativa: (i) aquisição de máquinas e equipamentos; (ii) reforma ou adequação de planta industrial de titularidade de terceiro, em contrapartida ao recebimento, pela Companhia, de participação societária na sociedade titular da planta; (iii) aquisição de participação societária em sociedade titular de planta industrial; e (iv) aquisição ou montagem de planta industrial própria da Companhia.
5.b Número de ações emitidas	No mínimo, 384.372 e, no máximo, 656.846 ações preferenciais classe A.
5.c Direitos, vantagens e restrições	Ações preferenciais classe A, nominativas, escriturais, sem valor nominal e sem direito a voto, com os mesmos direitos das ações preferenciais classe A existentes, previstos no artigo 7º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social: (i) prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação, sem prêmio, sujeita às regras do artigo 9 do Estatuto Social; e (ii) dividendo, por ação, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. As novas ações farão jus aos dividendos, juros sobre o capital próprio e demais remunerações declarados após a homologação do aumento. Aplicar-se-á às novas ações o regime de tokenização do artigo 7º do Estatuto Social, conforme a alteração proposta no item 3 abaixo.
5.d Subscrição pública ou particular	Particular.
5.e Partes relacionadas	As ações emitidas poderão ser subscritas pelos atuais acionistas da Companhia, nos termos da lei.
5.f Preço de emissão	R$ 15,61 (quinze reais e sessenta e um centavos) por ação.
5.g Parcela destinada à reserva de capital	A totalidade do preço de emissão será destinada ao capital social, sem destinação à reserva de capital.
5.h Opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento	Observado que as ações admitidas à negociação são preferenciais sem direito a voto, não se vislumbra impacto relevante na diluição das participações societárias detidas pelos atuais acionistas.
5.i Critério de cálculo do preço	O preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso I,

DS
ADPN

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

de emissão	da Lei nº 6.404/1976, a partir do valor de avaliação pre-money da Companhia de R$ 224.680.318,38, dividido pelo número total de ações em base totalmente diluída, de 14.393.358 ações (incluindo as ações reservadas ao plano de opção de compra de ações), resultando em R$ 15,61 por ação, valor idêntico ao preço de emissão do aumento de capital aprovado na assembleia geral extraordinária de 29 de julho de 2026.
5.j Ágio ou deságio em relação ao valor de mercado	Observado que a subscrição será realizada sem esforços de distribuição pública, o valor de avaliação da Companhia para cálculo do preço de emissão das ações considera critérios de avaliação diversos da cotação em bolsa.
5.k Laudos e estudos	Não aplicável. O valor de avaliação de Companhia se pauta nas demonstrações financeiras já publicadas.
5.m Preços de emissão nos últimos 3 (três) anos	(i) R$ 13,01 (treze reais e um centavo) por ação preferencial classe B, no aumento de capital aprovado na assembleia geral extraordinária de 27 de outubro de 2023 e homologado na reunião do Conselho de Administração de 29 de dezembro de 2023; (ii) R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) por ação, nas ações preferenciais classe B e nas ações preferenciais classe A subscritas no exercício do direito de preferência, no aumento de capital aprovado na assembleia geral extraordinária de 2 de abril de 2025 e homologado na reunião do Conselho de Administração de 25 de junho de 2025; (iii) R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) por ação preferencial classe A, no aumento de capital dentro do limite do capital autorizado aprovado na reunião do Conselho de Administração de 29 de abril de 2025, decorrente do exercício de opções de subscrição de ações; (iv) aproximadamente R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) por ação preferencial classe A, no aumento de capital dentro do limite do capital autorizado aprovado na reunião do Conselho de Administração de 15 de abril de 2026, decorrente do exercício de opções de subscrição de ações; e (v) R$ 15,61 (quinze reais e sessenta e um centavos) por ação preferencial classe B, no aumento de capital aprovado na assembleia geral extraordinária de 29 de julho de 2026.
5.n Diluição potencial	Na emissão máxima (656.846 ações), aproximadamente 4,84% sobre as 12.910.699 ações emitidas atualmente; na emissão mínima (384.372 ações), aproximadamente 2,89%.
5.o Prazos, condições e forma de subscrição e integralização	As ações subscritas na data da AGE por cessionárias de direito de preferência serão integralizadas em moeda corrente nacional, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, de dezembro de 2026 a maio de 2027, sem correção monetária nem juros remuneratórios, conforme os respectivos boletins de subscrição. As ações subscritas no exercício do direito de preferência serão integralizadas em até 3 (três) dias contados do término do prazo de preferência, nos termos

DS
ADPN

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

	do procedimento indicado na ata da AGE.
5.p Direito de preferência	Aplicável nos termos da lei, no prazo de 30 (trinta) dias, de 18 de dezembro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, na proporção de 0,050876099 ação preferencial classe A para cada 1 (uma) ação detida na data de corte (18 de dezembro de 2026), independentemente da espécie ou classe, nos termos do caput do artigo 171 da Lei nº 6.404/1976.
5.q Tratamento das sobras	Não haverá rateio de sobras, em razão da subscrição do montante mínimo na data da AGE. As ações não subscritas serão canceladas.
5.r Homologação parcial	Encerrado o prazo de preferência, o Conselho de Administração homologará o aumento no montante subscrito, desde que atingido o mínimo, com o cancelamento das ações não subscritas e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o capital resultante.
5.s Integralização em bens	Não aplicável.

3. REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL (ARTIGO 12 DA RCVM 81)

3.1. Estatuto social com as alterações em destaque. A cópia do Estatuto Social com as alterações propostas em destaque consta do Anexo I a esta proposta, apresentado em documento apartado. As alterações estão resumidas no quadro abaixo.

Redação atual	**Redação proposta**
Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 55.118.356,70 (...), representado por 7.532.832 (...) ações ordinárias, 2.242.318 (...) ações preferenciais classe A, e 3.135.549 (...) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.	Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R$ [61.118.403,62] (...), dos quais R$ [55.118.356,70] (...) estão integralizados, representado por 7.532.832 (...) ações ordinárias, [2.626.690] (...) ações preferenciais classe A, e 3.135.549 (...) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal. [**Valores a ajustar ao montante homologado**.]
Artigo 7. As ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia serão tokenizadas e admitidas à negociação no Ambiente de Negociação Bee4, sendo mantidas sob um agente escriturador autorizado pela CVM.	Artigo 7. As ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia serão tokenizadas e admitidas à negociação no Ambiente de Negociação Bee4, sendo mantidas sob um agente escriturador autorizado pela CVM, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo.
Parágrafo Segundo. Todas as ações preferenciais Classe A que não forem (ou deixarem de ser) tokenizadas (...).	Parágrafo Segundo. Ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo, todas as ações preferenciais Classe A que não forem (ou deixarem de ser) tokenizadas (...).

DS
ADPN

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

(sem correspondente)	Parágrafo Terceiro. A tokenização e a admissão à negociação no Ambiente de Negociação Bee4 das ações preferenciais Classe A serão facultativas ao acionista titular de ações representativas de mais de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social da Companhia, a critério do respectivo acionista, não se aplicando a esse acionista, enquanto mantiver tal participação, a obrigação de aporte à Holding dos Investidores prevista no Parágrafo Segundo deste Artigo.

3.2. Origem, justificativa e efeitos das alterações.

(a) Artigo 5. A alteração decorre do aumento de capital objeto do item 2 acima e tem por finalidade refletir o capital social e o número de ações resultantes da homologação. Não há efeitos jurídicos ou econômicos além dos descritos no item 2.

(b) Artigo 7. A alteração tem origem na rodada de investimento privada da Companhia e permite que os acionistas titulares de mais de 2,5% do capital social mantenham as suas ações preferenciais classe A fora do Ambiente de Negociação Bee4, sem a obrigação de aportá-las à Holding dos Investidores. Efeitos jurídicos: os direitos atribuídos às ações preferenciais classe A pelo parágrafo primeiro do artigo 7º não são alterados; as ações não tokenizadas permanecerão escrituradas pelo agente escriturador e não poderão ser negociadas no Ambiente de Negociação Bee4 enquanto não forem tokenizadas. Efeitos econômicos: enquanto estiverem fora do balcão de mercado organizado, as ações detidas por cada acionista apresentam menor chance de liquidez.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

DocuSigned by:
Antonio Delli Paoli Neto
FDD2681FA5F641A...

A Administração

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

Antonio Delli Paoli Neto

Diretor de Relações com Investidores

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

ANEXO I À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Estatuto Social com as alterações propostas em destaque (controle de alterações)

ESTATUTO SOCIAL

MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

CNPJ/MF 21.526.148/0001-34

NIRE 35300611390

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **MAIS MU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, com parte de suas ações tokenizadas e negociadas em balcão organizado "Ambiente de Negociação Bee4", administrado pela BEE4 S.A. BALCÃO ORGANIZADO DE EMPRESAS EMERGENTES ("BEE4"), nos termos da Deliberação CVM 874 de 30 de setembro de 2021, conforme alterada e publicada no âmbito do *sandbox* regulatório, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A"), e pelos regulamentos do Ambiente de Negociação Bee4.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser regulada, ainda, por Acordo de Acionistas, conforme Artigo 118 da Lei das S/A.

Parágrafo Segundo. Em razão da participação, pela Companhia, do Ambiente de Negociação Bee4, as publicações ordenadas por lei e decorrentes de fato relevante (conforme definido pela Comissão de Valores Mobiliários – "CVM") serão realizadas conforme regulamentos do Ambiente de Negociação Bee4 e demais normas aplicáveis às sociedades por ações.

Artigo 2. A Companhia tem sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Pamplona, n° 145, Sala 816, Jardim Paulista, CEP 01405-000, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) comércio, varejista e atacadista, de alimentos de quaisquer gênero e bebidas não alcoólicas proteicas (CNAEs 47.29-6-99 e 46.37-1-99); e (ii) comércio, varejista ou atacadista, de suplementos nutricionais, artigos esportivos, incluindo, mas não se limitando, camisetas, bonés, peças promocionais, e demais produtos e artigos que envolvam o posicionamento da marca no cenário de suplementos nutricionais voltados para atletas e esportistas em geral (CNAEs 46.49-4-99 e 47.63-6-02).

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DS ADPN

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, ~~totalmente subscrito e integralizado, é de **R$ 55.118.356,70** (cinquenta e cinco milhões, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)~~totalmente subscrito, é de R$ 61.118.403,62 (sessenta e um milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos), dos quais R$ 55.118.356,70 (cinquenta e cinco milhões, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) estão integralizados, representado por **7.532.832** (sete milhões, quinhentas e trinta e duas mil, oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias, ~~**2.242.318** (dois milhões, duzentos e quarenta e duas mil, trezentas e dezoito)~~**2.626.690** (dois milhões, seiscentas e vinte e seis mil, seiscentas e noventa) ações preferenciais classe A, e **3.135.549** (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentas e quarenta e nove) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Segundo. As ações ordinárias são conversíveis em ações preferenciais de qualquer classe, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 6. A Companhia poderá emitir ações preferenciais, de diferentes classes, que poderão ou não conferir ao seu titular direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, criar outras classes de ações preferenciais, além das Classes A e B, com ou sem direito a voto.

Artigo 7. As ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia serão tokenizadas e admitidas à negociação no Ambiente de Negociação Bee4, sendo mantidas sob um agente escriturador autorizado pela CVM, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais Classe A não possuem direito a voto, sendo garantido aos seus titulares: **(i)** nos termos do inciso II do Artigo 17 da Lei das S.A, a prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, sujeito às regras de preferência de liquidação previstas no Artigo 9; e **(ii)** nos termos do inciso II do parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei das S.A., direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial Classe A, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Segundo. ~~Todas as ações~~Ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo, todas as ações preferenciais Classe A que não forem (ou deixarem de ser) tokenizadas e admitidas à negociação no Ambiente de Negociação Bee4, independentemente do motivo, deverão ser aportadas por seus respectivos titulares ao capital social de determinado veículo de participação (denominado "Holding dos Investidores"), em razão das peculiaridades de escrituração das referidas ações. Caso um acionista titular de ações preferenciais Classe A resolva retirar suas ações do Ambiente de Negociação Bee4, independentemente do motivo, deverá, ato contínuo, no menor prazo operacionalmente possível, mas não superior a 60 (sessenta) dias, aportar tais ações à Holding dos Investidores.

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

Parágrafo Terceiro. A tokenização e a admissão à negociação no Ambiente de Negociação Bee4 das ações preferenciais Classe A serão facultativas ao acionista titular de ações representativas de mais de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social da Companhia, a critério do respectivo acionista, não se aplicando a esse acionista, enquanto mantiver tal participação, a obrigação de aporte à Holding dos Investidores prevista no Parágrafo Segundo deste Artigo.

Artigo 8. As ações preferenciais Classe B possuem as preferências e características a seguir: **(i)** nos termos do inciso II do Artigo 17 da Lei das S.A, a prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, sujeito às regras de preferência de liquidação previstas no Artigo 9, **(ii)** recebimento de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias de emissão da Companhia, mas com a possibilidade, a qualquer tempo e a critério de seu titular, de **(a)** receber dividendos na forma de bonificação de ações, **(b)** capitalizar os dividendos recebidos no capital social da Companhia na mesma Assembleia de Acionistas que aprovar a distribuição de tais dividendos, ou **(c)** receber tais dividendos em caso de liquidação, dissolução, encerramento da Companhia, ou em um Evento de Liquidez, conforme definido no Artigo 9 do Estatuto Social, **(iii)** direito a voto em igualdade de condições com as ações ordinárias de emissão da Companhia, **(iv)** são passíveis de conversão total em ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1:1, a qualquer tempo e a critério de seu titular, ressalvado que as ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia serão obrigatoriamente convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia em caso de uma oferta pública inicial de ações da Companhia, nos termos e condições previstos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 9. A prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia deverá seguir as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro. Em caso de liquidação, dissolução ou encerramento da Companhia, seja de forma voluntária ou involuntária, as ações preferenciais Classe A receberão (antes de qualquer retorno a qualquer outra classe de ações) o valor proporcional de reembolso do capital. Subsequentemente, as ações preferenciais Classe B receberão (antes de qualquer retorno a qualquer outra classe de ações, exceto em relação às ações preferenciais Classe A) um valor igual ao maior dentre: **(i)** 1 (uma) vez o valor total de emissão das ações preferenciais Classe B, de forma não participativa, somados aos dividendos declarados e não pagos (sujeito a ajuste proporcional em caso de desdobramento de ações, dividendos em ações recapitalizações e similares), **(ii)** o valor proporcional que as ações preferencias Classe B receberiam enquanto ações preferenciais da Companhia, ou **(iii)** o valor que tais ações preferenciais Classe B receberiam caso fossem convertidas em ações ordinárias da Companhia.

Parágrafo Segundo. Em caso de um Evento de Liquidez, as ações preferenciais Classe B receberão (antes de qualquer retorno a qualquer outra classe de ações, incluindo antes das ações preferenciais Classe A), um valor igual ao maior dentre: **(i)** 1 (uma) vez o valor total de emissão das ações preferenciais Classe B, de forma não participativa, somados aos dividendos declarados e não pagos (sujeito a ajuste proporcional em caso de desdobramento de ações, dividendos em ações recapitalizações e similares), **(ii)** o valor proporcional que as ações preferencias Classe B receberiam enquanto ações preferenciais da Companhia, ou **(iii)** o valor que tais ações preferenciais Classe B receberiam caso fossem convertidas em ações ordinárias da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Para fins deste artigo, um “Evento de Liquidez” significa a venda da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, os seguintes eventos: **(i)** a venda, locação,

DS ADPN

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

transferência, licença exclusiva ou outra forma de disposição de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia, **(ii)** uma fusão ou incorporação da Companhia com outra companhia resultando em uma mudança de controle acionário, **(iii)** uma oferta pública inicial de aquisição de ações da Companhia, **(iv)** uma listagem direta de ações de Companhia ou **(v)** uma transação envolvendo a aquisição por Sociedade de Aquisição de Propósito Específico (SPAC).

Artigo 10. Fica autorizada a emissão, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, de até 1.695.060 (um milhão, seiscentas e noventa e cinco mil e sessenta) ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal, em observância ao plano de incentivo de longo prazo (*stock option plan*) da Companhia. As ações emitidas com fundamento neste artigo poderão ter preço de emissão distintos, tendo em vista as condições comerciais próprias de cada contratação, e não estarão sujeitas ao direito de preferência previsto no Artigo 171 da Lei das S/A.

Parágrafo Único. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado indicado no item "(i)" acima e de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestam serviços à Companhia ou à sociedade sob seu Controle.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das S/A, e, extraordinariamente, sempre que convocada por membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento deste, instalada e presidida por outro conselheiro, diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral nomeará dentre os presentes, acionistas ou não, secretário(s) para auxiliar(em) na condução dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, na forma do Artigo 126, § 1º, da Lei das S/A.

Artigo 12. Compete, ainda, à Assembleia Geral, além das matérias descritas na Lei das S/A, nos regulamentos da CVM e no regulamento do Ambiente de Negociação Bee4, deliberar a respeito:

(i) Da distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou quaisquer outros rendimentos pela Companhia, desde que fora da política de dividendos já aprovada e constante no Orçamento Anual para o determinado exercício;

(ii) Da realização de Oferta Pública de Aquisição ("OPA") pela Companhia para aquisição de

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

todas as ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia, tokenizadas e negociadas no Ambiente de Negociação Bee4, a fim de cancelar o registro da companhia perante o Ambiente de Negociação Bee4, e, consequentemente, restringir a circulação das ações representativas do seu capital social, nos termos do Artigo 4º, §4º da Lei das S/A;

(iii) Do ajuizamento de processos administrativos, judiciais ou arbitrais pela Companhia que possam razoavelmente ser considerados como criando um risco de pedido de auto-falência, falência, recuperação judicial ou recuperação extra-judicial;

(iv) Da realização de quaisquer transações ou negociações comerciais entre a Companhia e qualquer de seus diretores, conselheiros, sócios e suas afiliadas, assim como com "Partes Relacionadas" destes, nos casos em que valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado, ou, ainda, que qualquer destes tenha algum interesse financeiro, exceto se tais transações e negociações comerciais tenham o fim específico de beneficiar os negócios da Companhia, mediante a ampliação da sua carteira de clientes, e que tais contratos estejam para os fins de ampliação da carteira de clientes da Companhia e que seus termos e condições estejam de acordo com as práticas usuais de mercado;

(v) Da conversão das ações de emissão da Companhia de uma classe a outra;

(vi) Da reforma do estatuto social;

(vii) Da eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (quando instalado);

(viii) Das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(ix) Da emissão de ações, ordinárias ou preferenciais (independentemente de sua classe), fora do capital autorizado indicado no Artigo 8, bem como emissão de debêntures e partes beneficiárias;

(x) Da suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme Artigo 120 da Lei das S/A;

(xi) Da avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

(xii) Da transformação, fusão, incorporação e/ou cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação;

(xiii) Da aprovação de planos de concessão de ações ou de outroga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e prestadores de servilos da Companhia ou às sociedades sob seu Controle;

(xiv) Da eleição e destituição de liquidantes e apreciação das suas contas;

(xv) Da confissão de falência e/ou do pedido de recuperação judicial.

Artigo 13. As deliberações em Assembleias Gerais da Companhia seguirão as regras previstas na Lei das S/A, neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas da Companhia que esteja arquivado em sua sede social.

Artigo 14. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica.

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

Artigo 15. As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas detentores de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia com direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

Artigo 16. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto quando exigido de maneira diversa por lei, neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas que esteja arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 17. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Caso a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser, posteriormente, assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e lavrada em livro próprio. Será admitida a assinatura eletrônica ou digital da ata.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 18. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Artigo 19. Os administradores (membros do Conselho de Administração e Diretores) deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BEE4 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos, na forma da regulamentação vigente.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20. O Conselho de Administração da Companhia será composto pelo menos 3 (três) e no máximo 5 (cinco) conselheiros, acionistas ou não, os quais deverão ser eleitos pela Assembleia Geral, respeitados os termos do Acordo de Acionistas que esteja arquivado na sede da Companhia, e por ela substituíveis ou destituíveis, a qualquer tempo ("Conselheiro"). Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 21. Os Conselheiros serão eleitos para mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Caso terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos sucessores ou sua reeleição, se aplicável.

Artigo 22. Cada Conselheiro será investido em seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse no livro próprio, no qual deverá declarar as informações exigidas nos termos do Artigo 149, §2º da Lei das S/A.

Artigo 23. O Conselho de Administração terá um presidente, assim designado na sua eleição. Vagando-se o cargo de presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração, este será substituído por quem for indicado pela Assembleia Geral para complementar o mandato do substituído em até 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

Artigo 24. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente a cada trimestre ou em outra periodicidade que venha a ser acordada entre os Conselheiros e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia as exigirem.

Artigo 25. A convocação das reuniões será realizada por qualquer Conselheiro e deverá ser entregue aos demais com antecedência de 05 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, contendo o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião. As reuniões do Conselho de Administração a que comparecerem todos os Conselheiros serão consideradas regulares, independentemente das formalidades de convocação.

Artigo 26. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos Conselheiros e as decisões tomadas mediante voto afirmativo da maioria absoluta dos membros presentes.

Parágrafo Único. Os Conselheiros deverão se declarar impedidos de votar e participar das deliberações, caso as matérias apresentadas à deliberação: **(i)** tratem a seu respeito, direta ou indiretamente, ou a respeito de alguma Parte Relacionada, pessoas do seu convívio próximo e/ou familiares, direto ou indiretos, incluindo parentes de cônjuges ou companheiros; **(ii)** representem, ou possam representar, ainda que potencialmente, situação de conflito de interesse; ou **(iii)** possam ensejar situação em que a capacidade de votação de forma imparcial e nos interesses da Companhia seja afetada, devendo ser sempre observados os termos da Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses aprovada pela Companhia.

Artigo 27. O Conselho de Administração terá competência para deliberar a respeito das seguintes matérias:

(i) Fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;

(ii) Convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente;

(iii) Eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação de suas atribuições;

(iv) Fiscalização da gestão dos Diretores, bem como exame dos livros e papéis da Companhia e solicitação de informações à Diretoria;

(v) Manifestação sobre o relatório de administração e contas da Diretoria;

(vi) Emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures ou bônus de subscrição, dentro do limite autorizado pelo Artigo 8;

(vii) Recompra, resgate ou amortização de valores mobiliários emitidos pela Companhia, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas eventuais controladas, afiliadas ou subsidiárias;

(viii) Aprovação dos programas de outorga de opções de compra e/ou outros mecanismos de remuneração baseado em ações, conforme plano aprovado pela Assembleia Geral;

(ix) Deliberação a respeito do Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual;

(x) Aprovação de quaisquer despesas não previstas no Orçamento Anual que superem em 10% (dez por cento) o valor total do Orçamento Anual;

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

(xi) Estabelecer a alçada da Diretoria para contratação de financiamentos, empréstimos mútuos e/ou qualquer operação financeira ou de endividamento, ou outorga de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia, real ou pessoal, bem como autorizar os casos em que o passivo financeiro para a Companhia seja superior à alçada da Diretoria, seja em uma operação ou em uma série de operações relacionadas, desde que não previsto no Orçamento Anual;

(xii) Estabelecer a alçada da Diretoria para a concessão de empréstimos e a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia a quaisquer terceiros, por operação isolada ou conjunto de operações correlatas em um período de 12 (doze) meses, exceto se em favor de sociedades controladas pela Companhia e autorizar os casos em que o valor envolvido seja superior à alçada da Diretoria;

(xiii) Estabelecer a alçada da Diretoria para a celebração ou aprovação de qualquer contrato para a aquisição (ou venda) de qualquer sociedade ou estabelecimento, fora do curso normal dos negócios, por meio de compra (ou alienação) de bens, compra (ou venda) de ações ou de outra forma, por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, desde que não previsto no Orçamento Anual, e autorizar os casos em que o valor envolvido seja superior à alçada da Diretoria;

(xiv) Estabelecer a alçada da Diretoria para a celebração de quaisquer contratos de longo prazo (entendidos como tais os contratos com prazo de duração superior a um ano) pela Companhia constante do último balanço auditado, considerando por operação isolada ou conjunto de operações correlatas em um período de 12 (doze) meses, exceto no caso de contratos celebrados entre a Companhia e sociedades por ela integralmente controladas e autorizar os casos em que o valor envolvido seja superior à alçada da Diretoria;

(xv) Estabelecer a alçada da Diretoria para a autorização da alienação de bens do ativo não circulante e autorizar os casos em que o valor envolvido seja superior à alçada da Diretoria;

(xvi) Constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, independentemente do valor;

(xvii) Transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual da Companhia fora do Curso Normal dos Negócios da Companhia;

(xviii) Aprovação da celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou similares envolvendo as marcas registradas ou depositadas em nome da Companhia ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, salvo em casos de (i) contratos celebrados entre a Companhia e sociedades por ela integralmente controladas, ou (ii) licenciamento de marcas para uso em brindes, materiais e acessórios conectados a tais marcas, ou divulgação em eventos, ou, ainda, (iii) contratos em que o licenciamento de marcas seja um elemento acessório para a execução de seu objeto principal (desde que não dependam de aprovação do Conselho de Administração em razão de nenhuma das demais hipóteses previstas neste estatuto);

(xix) Realização de quaisquer transações ou negociações comerciais entre a Companhia e qualquer de seus diretores, conselheiros, sócios e suas afiliadas, assim como com “Partes Relacionadas” destes, nos casos em que valor da operação corresponda a menos de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado, ou, ainda, que qualquer destes tenha algum interesse financeiro, exceto se tais transações e negociações comerciais tenham o fim específico de beneficiar os negócios da

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

Companhia, mediante a ampliação da sua carteira de clientes, e que tais contratos estejam para os fins de ampliação da carteira de clientes da Companhia e que seus termos e condições estejam de acordo com as práticas usuais de mercado;

(xx) Aprovação da Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses e eventuais alterações;

(xxi) Deliberação sobre a participação da Companhia em outras sociedades, a alienação ou aquisição pela Companhia de participações no capital de qualquer sociedade, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio, sociedade em conta de participação, ou joint ventures, que envolva valor superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), considerado por operação isolada ou uma série de operações, dentro de um período de 12 (doze) meses;

(xxii) Definição dos parâmetros de remuneração e quaisquer benefícios oferecidos aos Conselheiros, à diretoria, aos executivos e/ou aos demais empregados da Companhia desde que: (i) representem, conjuntamente, um valor bruto anual superior a R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) por profissional; e (ii) tais parâmetros estejam fora dos valores previstos na política de remuneração da Companhia;

(xxiii) Contratação de executivos ou empregados com remuneração bruta anual superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), bem como alteração de tais remunerações que representem uma variação igual ou superior a 20% (vinte por cento);

(xxiv) Aprovação da contratação ou dispensa de auditores independentes, empresa de contabilidade, consultores financeiros, bancos de investimento e/ou escritórios de advocacia, em custo superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desde que não previstos no Orçamento Anual da Companhia;

(xxv) Definição dos critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da Administração e dos profissionais de escalão superior (como tal entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de direção equivalentes) da Companhia;

(xxvi) Propositura de qualquer litígio pela Companhia em valor superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto a cobrança de dívidas decorrentes do Curso Normal do Negócio;

(xxvii) Pedido de recuperação judicial, falência ou liquidação da Companhia, conforme deliberado em sede de Assembleia Geral; e

(xxviii) Aprovação da criação de comitês específicos para discutir matérias determinadas e políticas voltadas para a governança da Companhia e seus negócios.

Artigo 28. O exercício do direito de voto em qualquer reunião do Conselho de Administração em violação ao disposto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas que tenha sido arquivado na sede da Companhia será nulo e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros.

DIRETORIA

Artigo 29. A Diretoria da Companhia será composta por 1 (um) diretor, acionista ou não, o qual deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, respeitados os termos do Acordo de

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

Acionistas que tenha sido arquivado na sede da Companhia, e por ela substituíveis ou destituíveis, a qualquer tempo.

Artigo 30. O Diretor tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerá em seu cargo por 2 (dois) anos, devendo continuar no cargo até a eleição e posse de seu sucessor, exceto nos casos de vacância do cargo em questão.

Parágrafo Único. Compete ao Diretor exercer, individualmente, as atribuições que lhes forem conferidas em lei e neste Estatuto Social, observadas as alçadas deliberativas previstas neste Estatuto Social, incluindo:

(i) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais;

(ii) Apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como a proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, de suas controladas e das divisões de seus negócios, relativa ao exercício seguinte;

(iii) Transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, onerar e alienar ativos e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;

(iv) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento; e

(v) Abrir e encerrar filiais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do país e do exterior, conforme evolução do plano de negócios e metas atingidas indicarem ser necessário.

Artigo 31. Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados da seguinte forma:

(i) por ato ou assinatura do Diretor; ou

(ii) por ato ou assinatura de um procurador, com poderes especiais, desde que constituído nos termos deste Estatuto Social e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único. Com exceção das procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 32. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Artigo 33. Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado no cargo da diretoria, o os atos sociais deverão ser praticados mediante suplente nomeado para este fim até a designação e posse do Diretor substituto, que ocorrerá por meio de deliberação em reunião do Assembleia Geral de acionistas, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ocorrência da

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

vacância ou impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 34. A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro. As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

Parágrafo Quarto. Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 35. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, em até 30 (trinta) dias, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que contemplará a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, se houver.

Artigo 36. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados ou reservas de lucros existentes nesses balanços.

Parágrafo Primeiro. Por deliberação da Assembleia Geral poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o respeitado o limite legal.

Parágrafo Segundo. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 37. Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 38. Após as deduções contempladas no artigo acima, o lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á:

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

(i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no Artigo 193, § 1º, da Lei das S/A e que poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do Artigo 182 da Lei das S/A, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;

(ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução que trata o item (i) deste artigo e ajustado na forma do Artigo 202 da Lei das S/A, parcela de 10% (dez por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas;

(iii) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das S.A.;

(iv) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser destinada à formação de reserva de incentivos fiscais, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; e

(v) a Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Atendida a distribuição prevista neste artigo, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 39. Levando-se em conta que as ações admitidas à negociação no Ambiente de Negociação Bee4 são todas ações preferenciais Classe "A" sem direito a voto, e, portanto, não deverão ser consideradas para fins de Controle acionário da Companhia, a alienação do referido Controle, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, poderá ser contratada pelos acionistas Controladores, titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou de outras ações preferenciais com direito a voto, caso venham a ser criadas, sem necessidade de realização de OPA por aquisição/alienação das referidas ações que compõem o Controle acionário.

Parágrafo Primeiro. A alienação do Controle acionário da Companhia, entretanto, ensejará Direito de Venda Conjunta pelos demais acionistas da Companhia, aplicando-se o disposto no Capítulo VIII abaixo.

Parágrafo Segundo. Na alienação do Controle acionário da Companhia não será permitida a diferenciação no preço das ações, como previsto no Artigo 254-A da Lei das S/A, em razão de disposição expressa nos regulamentos do Ambiente de Negociação Bee4. Consequentemente, o preço do direito de venda conjunta deverá ser idêntico para todas as ações da Companhia (ordinárias ou preferenciais, que compõem o Controle ou não).

Parágrafo Terceiro. Para todos os fins, considera-se "Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controlador", "Controlado", "sob Controle comum" ou "Poder de Controle") o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação societária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle comum ("Grupo de

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

Controle") que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores.

CAPÍTULO VIII

DIREITO DE VENDA CONJUNTA (*TAG ALONG*)

Artigo 40. Caso qualquer acionista da Companhia pretenda aceitar uma proposta de um terceiro para alienar, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou em decorrência do recebimento de uma oferta vinculante, ações de emissão da Companhia de sua titularidade, em uma operação isolada (apenas um acionista) ou combinada (com mais de um acionista), que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia com direito a voto, os demais acionistas terão o direito (mas não a obrigação) de exigir que o acionista alienante transfira, juntamente com as ações de sua titularidade objeto da proposta, de forma proporcional, as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas que exercerem o Direito de Venda Conjunta, pelo mesmo preço por ação e nas mesmas condições das ações do acionista alienante ("Direito de Venda Conjunta").

Artigo 41. O exercício do Direito de Venda Conjunta poderá, se e quando aplicável, ser exercido por meio do Ambiente de Negociação Bee4, nos termos da regulamentação do Ambiente de Negociação Bee4.

Artigo 42. O acionista alienante deverá notificar os demais acionistas sobre o recebimento da proposta de que trata o Artigo 40, ao que os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para informar se desejam ou não exercer o Direito de Venda Conjunta. O decurso do prazo sem manifestação dos acionistas será considerado renúncia ao Direito de Venda Conjunta e o acionista alienante poderá seguir com a alienação das ações de sua titularidade, nos termos da proposta.

Artigo 43. Caso os acionistas se manifestem positivamente quanto ao exercício do Direito de Venda Conjunta, o acionista alienante somente poderá alienar as ações de emissão da Companhia de sua titularidade caso o terceiro adquirente adquira também as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas que se manifestaram pelo exercício do Direito de Venda Conjunta.

Artigo 44. Qualquer modificação nos termos da proposta feita pelo terceiro adquirente deverá ser comunicada aos acionistas da Companhia, reiniciando-se a contagem do prazo previsto no Artigo 42.

CAPÍTULO IX

OPA

Artigo 45. Caso os Acionistas da Companhia deliberem pelo cancelamento da listagem das ações de emissão da Companhia no Ambiente de Negociação Bee4, os Acionistas Controladores, titulares das ações com direito a voto de emissão da Companhia ou, se aplicável, a própria Companhia, deverão(á) realizar uma OPA para a aquisição da totalidade das ações de

DS ADPN

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

emissão da Companhia tokenizadas e em circulação no Ambiente de Negociação Bee4, observando-se o disposto no Artigo 12, e na regulamentação aplicável da CVM e do Ambiente de Negociação Bee4, conforme alterada de tempos em tempos.

Artigo 46. O disposto neste Capítulo IX também se aplicará, no que cabível, a qualquer outra OPA realizada pelos Acionistas Controladores ou por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável da CVM e do Ambiente de Negociação Bee4, conforme alterada de tempos em tempos.

Artigo 47. A OPA deverá ser **(i)** dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia cujas ações estejam tokenizadas e em circulação no Ambiente de Negociação Bee4; **(ii)** efetivada em leilão a ser realizado no Ambiente de Negociação Bee4; **(iii)** lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Artigo 48; e **(iv)** para pagamento à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Artigo 48. O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA deverá ser calculado adotando-se um dos seguintes critérios, à conveniência do ofertante: **(i)** o valor de avaliação da Companhia apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada; (ii) o valor de avaliação da Companhia adotado na última rodada de investimento realizada pela Companhia; **(iii)** 130% (cento e trinta por cento) do maior preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital da Companhia realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA, devidamente atualizado pelo IGP-M até o momento do pagamento; e **(iv)** 130% (cento e trinta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA.

Artigo 49. A realização da OPA não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 50. Na hipótese de o Acionista adquirente não cumprir qualquer das obrigações impostas por este capítulo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista adquirente não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista adquirente que não cumpriu qualquer obrigação imposta por este capítulo, de acordo com os termos do Artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este capítulo.

Artigo 51. Caso venha a ser regulamentado pela CVM ou pelo Ambiente de Negociação Bee4 de forma diversa, o disposto neste capítulo poderá, eventualmente, ser dispensado para: **(i)** alienação ou aquisição do Controle da Companhia, em razão do previsto no Artigo 39; e/ou **(ii)** na eventualidade de Cancelamento da Autorização Concedida pela CVM à Bee4 para operação do Ambiente de Negociação Bee4.

Parágrafo Único. Entende-se como "Cancelamento da Autorização Concedida pela CVM" à Bee4 qualquer ocorrência, ato ou fato, que impeça a continuidade das atividades da Bee4 e, consequentemente, a administração do Ambiente de Negociação Bee4, incluindo, mas não se limitando a: (i) encerramento da vigência da autorização, sem a sua renovação; (ii) cancelamento da autorização, com ou sem culpa da Bee4; (iii) encerramento da vigência das normas relativas ao Sandbox Regulatório que permitem a operação da Bee4; e/ou (iv) encerramento das

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

atividades da Bee4 por qualquer motivo, como liquidação voluntária, falência, falecimento de sócios, imposição de sanções administrativas, penais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais, ou quaisquer outros motivos que tenham como consequência a impossibilidade de realização das atividades pela Bee4.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 52. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para sua atuação.

CAPÍTULO XI

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 53. A Companhia observará o Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia, na forma do Artigo 118 da Lei das S/A, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações e ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos lançados em infração a referidos acordos.

CAPÍTULO XII

FORO E LEI APLICÁVEL

Artigo 54. Para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas e administradores ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, que deverá ser conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP/FIESP).

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao poder judiciário perante o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

Parágrafo Segundo. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

Docusign Envelope ID: D9BF351B-6DE8-84E7-8267-B7F760F74D0E

Artigo 55. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 56. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e são regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S/A e a regulamentação do Ambiente de Negociação Bee4.

Todos os documentos relacionados aos contratos celebrados pela Companhia com suas partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de ações ou outros títulos e valores mobiliários de sua emissão deverão ser disponibilizados aos acionistas e arquivados na sede social.